



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4.069/2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB  
FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO  
PATRIMÔNIO MUNICIPAL A EVELIN DE NAZARÉ  
MENDES FARIAS.**

**O Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano, localizado na **Rua Maria Vieira Costa (12ª Rua), nº 410, Bairro da Liberdade, nesta Cidade de Itaituba/Pá, Distrito 01, Setor 02, Quadra 212, Lote 1177, Cadastro Imobiliário nº 000023690, pertencente ao Patrimônio Municipal, medindo 10,00 metros de frente; 30,00 metros pela lateral direita; 30,00 metros pela lateral esquerda e 10,00 metros pelos fundos, perfazendo uma área total de 300,00 metros quadrados, pertencente ao Patrimônio Municipal, limitando-se pela frente com a Rua Maria Vieira Costa (12ª Rua); Lado direito: com o lote cadastro 1187; pelo lado esquerdo: com o lote 1167 e pelos fundos: com o lote cadastro 1237, em favor de **EVELIN DE NAZARÉ MENDES FARIAS**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100002324/2024**.**

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação residencial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da Lei Municipal nº 3.596/2021, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA**, Estado do Pará, em

13 de março de 2024.

VALMIR CLIMACO DE  
AGUIAR:1110009526  
8

Assinado de forma  
digital por VALMIR  
CLIMACO DE  
AGUIAR:11100095268

**Valmir Climaco de Aguiar**  
Prefeito Municipal